DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.521 , DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto previsto no Parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), constante no Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Fica constituída Comissão Especial, a que alude o Plano de ação, assim constituída:

I- 01 (um) Servidor Titular do Cargo de Contador Contábil;

II- 01 (um) Servidor da Area de Tecnologia e Informação;

III- 01 (um) Servidor da Area Financeira e Orçamentária.

§1º- Compete a Comissão definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto 10.540/2020.

§2º- Fica a cargo dos membros da Comissão eleger seu Presidente e estabelecer os procedimentos administrativos do colegiado.

§3º- Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contração do SIAFIC.

Art.3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração de Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 28 de Abril de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperado	Inicio	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Com base na situação atual. Identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avalição	Analisar o Decreto 10.540/2021 e todos os seus critérios técnicos; avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação 03: Reunião com a Empresa Fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	Apresentar a Empresa a Analise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual; intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020
Ação 04: Adequações no descritivo do Edital de licitações para que as futuras contrações estejam aderentes aos	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de		No período de vencimento do contrato atual	Setor de Compras/Comissão de Licitações	Incluir no processo licitatório de contratação da SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação				

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DECRETO Nº 1.522, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 734/2010 alterada pela Lei nº 1.087/2015, a vista do disposto no artigo 6º da referida Lei,

D E C R E T A:

Art.1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Saneamento Básico será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o Poder Público e Sociedade Organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Departamento de Obras e Serviços:

Titular: Wagner Mariano da Silva

Suplente: Reginaldo Ribeiro

b) Representantes da Casa da Agricultura:

Titular: Marcos Traldi

Suplente: Mateus Antonio Baptista

c) Representantes do Departamento de Água e Esgoto:

Titular: João Sérgio Carniel

Suplente: Fernanda Maria Piovesana

d) Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Silvana Maria Aniquiárico

Suplente: Rosendo Carlos Cara Archila

e) Representantes do Departamento do Meio Ambiente:

Titular: Gian José Pasiani

Suplente: Reinaldo Carneiro

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes do Rotary Clube:

Titular: Geraldo Quaioti Filho

Suplente: Luis Carlos Bissoli

b) Representantes da Loja Maçônica Eterno Amor nº 24:

Titular: Eduardo Barbizan

Suplente: José Ronaldo Dantas

c) Representantes da Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Limão – ABPEL:

Titular: Afonso Castelluci

Suplente: Carolina Mathias

d) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itajobi – APPRI:

Titular: Tulio Luciano Beggiato Filho

Suplente: João Vandir Aparecido Segundo

e) Representantes do Centro de Promoção Humana – Casa de Maria:

Titular: Amanda Oliveira da Silva

Suplente: Aparecida Segundo Palota

f) Representantes da Associação de Voluntárias de Combate ao Câncer – AVCC:

Titular: Evandra Cristina Siviero da Silva

Suplente: Alba Regina Saccani Ravazi

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.347/2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 29 de Abril de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO